



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Gabinete da Defensora Pública Geral

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 82/2020

Altera a Instrução Normativa nº 77/2020, de 03 de abril de 2020, que dispõe sobre o Plano de Contenção de Gastos com medidas de organização e otimização administrativa, bem como de manutenção do equilíbrio orçamentário-financeiro da Defensoria Pública, em virtude da pandemia do COVID-19.

CONSIDERANDO a autonomia funcional, administrativa e orçamentária da Defensoria Pública Estadual, consoante previsão do art. 134, § 2º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de serviços essenciais ao regular funcionamento da Defensoria Pública do Estado e a continuidade da prestação de assistência jurídica integral e gratuita à população carente;

CONSIDERANDO o retorno gradual às atividades presenciais, previsto na Instrução Normativa nº 78/2020

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, com fundamento no art. 148-A, I, II e VIII, da Constituição do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam revogados os artigos 8º e 9º da Instrução Normativa nº 77/2020.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 29 de outubro de 2020.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral
DPGE-CE